



LEI Nº 5880

Cria cargos no Serviço Público Centralizado do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluídos no Anexo I, letra "a", da Lei nº 5732, de 31 de dezembro de 1985, os seguintes cargos de provimento efetivo:

GRUPO	DENOMINAÇÃO DA CLASSE	IDENTIFICAÇÃO		Nº DE CARGOS
		CÓDIGO	REFERÊNCIA	
Educação	Professor	ED.1.03.21	A	500

Parágrafo único - Os cargos criados deverão ser provados prioritariamente junto às escolas atualmente em funcionamento que demonstrarem carência de professores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 12 de fevereiro de 1987.

Alceu Collares,
Prefeito.

Gabriel Pauli Fadel,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Valdir Fraga,
Secretário do Governo Municipal.

/JL

034598.86.3x